



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 997/2014.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o § 1º-A ao artigo 1º da Lei Municipal nº 997/2014, com a seguinte redação.

“Art. 1º.....
.....

§ 1º-A. Como forma de complementação das atividades educacionais o estagiário poderá atuar junto a órgão público de outra esfera de poder, federal ou estadual, mediante cessão a ser deferida pela Administração Pública de Anchieta.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de outubro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA





MENSAGEM Nº 36, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo modificar o texto da Lei Municipal nº 997/2014.

Trata-se de garantir expressamente a hipótese do estagiário, vinculado ao Programa de Estágio do Município de Anchieta, atuar em órgãos públicos de outros poderes, visando a complementação de sua atividade educacional.

Tal hipótese já era aceita por grande parte da doutrina e jurisprudência, porém, o TCE-ES expediu Parecer Consulta, recomendando a expressa previsão em lei local.

Assim, visando adequar o texto da Lei Municipal às novas recomendações contidas no Parecer Consulta TC-15/2023, estamos propondo a inclusão do § 1º-A ao artigo 1º da Lei Municipal nº 997/2014.

Considerando que se trata de atendimento à recomendações do Órgão de Controle Externo, solicito que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da LOM.

Anchieta-ES, 02 de outubro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

